REGISTRO
FLS. 68 V DO LIVRO Nº 06
Caçu. 1º / 06 / 88

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 514, DE 9 DE NOVEMBRO DE 1987

Autoriza a aquisição de um imóvel e contém outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU;

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a, mediante compra e venda, adquirir de Silvando D'Arimatéia Lima, ao preço de Cz$ 300.000,00 (trezentos mil cruzados), uma parte de terras, situada nas proximidades desta cidade, com as seguintes divisas e confrontações: "COMEÇA: no marco cravado na beira da cerca de arame na divisa com Tibúrcio Siqueira Gama Neto e Outros; daí segue com os respectivos rumos e distâncias: ' 74º 08'NE e distância de 215,30m; 13º 34'NW e distância de 229, 15m, vai ter o centro da Estrada Municipal CAW-2; daí, segue pelo centro da Estrada Municipal CAW-2 no sentido CAÇU - PONTE DA AREIA com o rumo de 73º 54'SW e distância de 208,69m, vai ter o alinhamento da cerca de arame, na divisa com Tibúrcio Siqueira' Gama Neto e Outros, confrontando até aí com o Proprietário; daí, segue pela cerca de arame com o rumo de 12º 00'SE e distância de 228,60m, vai ter o marco cravado na beira da cerca de arame, onde tiveram início essas divisas, confrontando até aí com Tibúrcio Siqueira Gama Neto e Outros", imóvel esse objeto do registro nº R-1.2.924, às fls. 47 do livro 2/R, do CRI local.

Parágrafo único - O pagamento da quantia referida neste artigo será efetuado no dia 20 de março de 1988, mediante recibo.

Art. 2º - Na escritura de compra e venda será transcrito o inteiro teor da presente lei, para os fins de direito.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 9 de novembro de 1987.

Odacir Bueno dos Santos